



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 854, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre autorização de promessa de doação e posterior doação de área de terra à JORMA - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 31 - de outubro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prometer em doação e posteriormente doar, nas condições das Leis Municipais nºs. 566, de 20 de maio de 1.977, e 841, de 11 de agosto de 1.983, em vigor, à empresa JORMA - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., para futuras instalações e expansão da indústria já em funcionamento, e imediato início da construção de um poço artesiano para abastecimento da empresa que fabrica circuitos impressos, cujo processo utiliza-se de água, a área de 15.996,14 m<sup>2</sup> (quinze mil, novecentos e noventa e seis metros e quatorze centímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante dessa Lei:

"A presente descrição perimétrica inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Estrada Panstino Bézotto, dali segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com rumo de 58°32'59" NE e com uma distância de 127,53 m. até encontrar o marco 1, cravado na cerca da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, dali deflete à esquerda e segue pela cerca da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, com rumo de 89°39'59" NW e com uma distância de 127,21 m. até encontrar o marco 2, cravado na cerca da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, dali deflete à esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Mu-

Q.PMC. 126/83



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fla. 02

nicipal de Campo Limpo Paulista, com um rumo de 52900'04" SW e com uma distância de 175,69 m. até encontrar o marco 3, cravado no alinhamento da Estrada Faustino Bizetto; daí desflete à esquerda e segue em curva com uma distância de 17,84 m. até encontrar o marco 4; daí segue com rumo de 30923'55" SE e com uma distância de 67,58 m. até encontrar o marco 5, daí segue em curva com uma distância de 4,82 m. até encontrar o marco 6, daí segue com rumo de 32943'24" SE e com uma distância de 7,05 m. sendo que todo este trajeto descrito se encontra com a Estrada Faustino Bizetto até encontrar o marco 9 (zero), origem desta descrição, totalizando uma área de 15.996,14 m<sup>2</sup> (quinze mil, novecentos e noventa e seis metros e quatorze centímetros quadrados)".

Artigo 2º - Deverá constar da escritura de doação que a área descrita no artigo 1º, deverá ser utilizada para expansão da indústria, revertendo ao Patrimônio Municipal se desvirtuado o seu uso, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Deverá constar ainda, da escritura, escritura de promessa de doação e de doação, que a empresa declara expressamente a sua subordinação as condições estabelecidas na presente Lei.

§ 2º - No caso de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, as benfeitorias e acessões nele introduzidas ficarão para o Município, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução das obras referidas na presente lei serão suportadas pela empresa interessada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Ala. 03

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

João Amato  
Diretor